



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por anulação de saldo parcial de dotações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

- 04** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	30.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	106.000,00
		SOMA	136.000,00

- 04** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	130.000,00
Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3191.13.00	0179	30.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126	3190.11.00	0183	40.000,00
		SOMA	200.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei encontra respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e os respectivos valores serão deduzidos nas seguintes funcionais programáticas:

- 04** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.367.0020.1097	3350.43.00	0165	40.000,00
--	------------	------	-----------

Valter Kuhn



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

		SOMA	40.000,00
--	--	-------------	------------------

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
007 Departamento de Desporto

Código Geral: 04.007.27.811.0020.1098	3390.39.00	0589	20.000,00
		SOMA	20.000,00

07 Secretaria de Saúde
003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0020.1015	4490.51.00	0391	153.777,80
Código Geral: 07.003.10.302.0020.2143	3390.39.00	0392	19.222,20
		SOMA	173.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento
002 Departamento de Programas e Projetos

Código Geral: 10.003.17.512.0020.1099	4490.51.00	0547	103.000,00
		SOMA	103.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

05.001.15.451.0008.2099	3190.04.00	0249	10.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3190.11.00	0250	60.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3191.13.00	0252	20.000,00
		SOMA	90.000,00

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

06.001.20.606.0005.2100	3190.11.00	0293	38.000,00
		SOMA	38.000,00

07 Secretaria de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

07.002.10.301.0004.2138	3190.04.00	0358	35.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3190.11.00	0359	300.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3191.13.00	0361	20.000,00
		SOMA	355.000,00

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10.302.0004.2161	3190.04.00	0380	98.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.11.00	0381	252.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.13.00	0382	5.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3191.13.00	0383	36.000,00
		SOMA	391.000,00

07 Secretaria de Saúde

004 Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

07.004.10.305.0004.2140	3190.11.00	0407	35.000,00
		SOMA	35.000,00

08 Secretaria de Assistência Social

001 Departamento de Assistência Social

08.001.08.244.0009.2102	3190.04.00	0435	21.000,00
08.001.08.244.0009.2102	3191.13.00	0438	9.000,00
		SOMA	30.000,00

08 Secretaria de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0009.2112	3190.11.00	0460	15.000,00
		SOMA	15.000,00

09 Secretaria de Administração

001 Coordenação de Gestão Pública Municipal

09.001.04.122.0003.2105	3190.13.00	0508	4.000,00
09.001.04.122.0003.2105	3191.13.00	0509	43.000,00
		SOMA	47.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento

003 Departamento de Serviço de Abastecimento

10.003.17.512.0004.2040	3190.11.00	0549	55.000,00
10.003.17.512.0004.2040	3190.13.00	0550	7.000,00
		SOMA	62.000,00

11 Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços

001 Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços

11.001.23.691.0019.2101	3190.11.00	0561	8.000,00
11.001.23.691.0019.2101	3190.13.00	0562	2.000,00
		SOMA	10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por anulação de saldo parcial de dotações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	30.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	106.000,00
		SOMA	136.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	130.000,00
Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3191.13.00	0179	30.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126	3190.11.00	0183	40.000,00
		SOMA	200.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei encontra respaldo no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e os respectivos valores serão deduzidos nas seguintes funcionais programáticas:

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.367.0020.1097	3350.43.00	0165	40.000,00
		SOMA	40.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

007 Departamento de Desporto

Código Geral: 04.007.27.811.0020.1098	3390.39.00	0589	20.000,00
		SOMA	20.000,00

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0020.1015	4490.51.00	0391	153.777,80
Código Geral: 07.003.10.302.0020.2143	3390.39.00	0392	19.222,20
		SOMA	173.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento

002 Departamento de Programas e Projetos

Código Geral: 10.003.17.512.0020.1099	4490.51.00	0547	103.000,00
		SOMA	103.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 13/11/2018.

VALTER KUHN